



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO de 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 794

ATOS DO EXECUTIVO LEIS MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

CNPJ 08.920.126/0001-96

Rua Conego José Viana dos Santos, 107-Centro – CEP 58895-000

LEI Nº 804/2022 Belém do Brejo do Cruz, 27 de julho de 2022.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE PARA
ADEQUAÇÃO À EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 120/2022, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
BELÉM DO BREJO DO CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso das
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ
SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 504.192,00 (quinhentos e quatro mil e cento e noventa e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria Nº 1.445.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.110 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 305 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa

3190.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....116.352,00

Fonte: 16040000- Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Finalidade: Liquidação de despesas com Piso nacional ACE.

Rubrica: 10 301 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

Elemento de Despesa

3190.11.99 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....387.840,00

Fonte: 16040000- Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias

Finalidade: Liquidação de despesas com Piso nacional ACA.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 2º Para a cobertura dos Créditos Especiais autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Parágrafo único – aplica o piso salarial nacional dos agentes comunitário de saúde - acs e dos agentes de combate às endemias - ace para o exercício de 2022 e retroativamente aos meses de maio e junho.

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da incorporação de excesso de arrecadação de Transferências Provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belém do Brejo do Cruz, 27 de julho de 2022.

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO de 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 794

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 504.192,00 (quinhentos e quatro mil e cento e noventa e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria Nº 1.445.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Belém do Brejo do Cruz, 27 de julho de 2022

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 504.192,00 (quinhentos e quatro mil e cento e noventa e dois reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e da Portaria Nº 1.445.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos tendo como fontes de recursos oriundos da Portaria Nº 1.445, de 14 de junho de 2022 do Ministério da Economia/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Secretaria do Tesouro Nacional.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Belém do Brejo do Cruz, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Belém do Brejo do Cruz, 27 de julho de 2022

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

CNPJ 08.920.126/0001-96

Rua Conego José Viana dos Santos, 107-Centro – CEP 58895-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO de 2022 / ANO XLIV – EDIÇÃO 794

LEI N.º 805/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DOS
AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de maio de 2022.

Belém do Brejo do Cruz/PB, 27 de julho de 2022.

EVANDRO MAIA PIMENTA

Prefeito Constitucional

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial, nos termos da Emenda Constitucional no. 120, de 05 de maio de 2022, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial dos efetivos Agentes Comunitários de Saúde, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, e da Portaria n.º 2.109, de 30 de junho de 2022, do Gabinete do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o piso salarial dos efetivos Agentes de Combate à Endemias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, e da Portaria n.º 1.971, de 30 de junho de 2022, do Gabinete do Ministério da Saúde.

Art. 3º O valor de diferença entre o piso fixado nesta lei para os agentes comunitários de saúde e para os agentes comunitários de endemias, e aqueles pagos a partir de maio de 2022, incluídas as incidências remuneratórias do piso salarial, deverá ser quitado em parcela única, na forma das Portarias n.º 1.971 e 2.109, ambas do Gabinete do Ministério da Saúde.

Art. 4º O pagamento do piso dos agentes comunitários de saúde, e dos agentes de combate a endemias, fica condicionado ao repasse de recursos por parte da união, nos termos fixados no artigo 198, § 8º e § 9º, da Constituição Federal.